



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000

## LEI 875 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga da seguinte Leis:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>05 – SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
<b>05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Projeto/Atividade: 2.013– Manutenção de ações relacionadas ao Desenv. Sustentável, Qualidade de Vida, Recursos Naturais e Saúde</b>	
3.3.90.30.00.00.00.01.310 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.32.00.00.00.01.310 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
<b>SOMA – RECURSOS MUNICIPAIS</b>	
<b>R\$ 250.000,00</b>	
3.3.90.32.00.00.00.05.301 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.05.301 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
<b>SOMA – RECURSOS FEDERAIS</b>	
<b>R\$ 210.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>	
<b>R\$ 460.000,00</b>	

**Art. 2º** - As despesas criadas para o presente Crédito serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 23 de agosto de 2021.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)**